



Quinta-Feira, 18 de Junho de 2015

Ano III Edição Nº 0575

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0495/2015-GP

DE 15 DE JUNHO DE 2015.

NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES, QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal (LOM), tendo em vista a solicitação feita por intermédio do Ofício nº 044/2015-DMTRANS, datado de 09.06.2015, e

CONSIDERANDO a Portaria nº. 0673/2014, de 19 de fevereiro de 2014, que nomeou os membros para a JARI - Junta Administrativa de Recursos e Infrações,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para integrar a JARI - Junta Administrativa de Recursos e Infrações, **Amanda da Rocha Ponte**, Representante Titular do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, em substituição ao Senhor José Sabino Rocha Filho, nomeado pela Portaria nº 0673/2014-GP, de 19 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2015.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 15 de Junho de 2015; **124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.**

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão ao Contrato nº 020/2014. Motivo: mudança dos serviços de saúde para prédio próprio do Município de Timon - MA. Contratante: Município de Timon- MA, pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMS. Contratado(a): **JOSIMAR NUNES RIBEIRO PEREIRA**, CPF nº 096.272.353-34. Fundamento legal: Arts. 78, XII e 79, I, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 18/06/2015.

**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Rescisão ao Contrato nº 021/2014. Motivo: mudança dos serviços de saúde para prédio próprio do Município de Timon - MA. Contratante: Município de Timon- MA, pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMS. Contratado(a): **BERGSON FERREIRA DE MORAES**, CPF sob o nº 237.489.153-49. Fundamento legal: Arts. 78, XII e 79, I, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 18/06/2015.

Rescisão ao Contrato nº 032/2014. Motivo: mudança dos serviços de saúde para prédio próprio do Município de Timon - MA. Contratante: Município de Timon- MA, pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMS. Contratado(a): **ANAMARIA DA SILVA PASSOS**, CPF nº 350.844.303-59. Fundamento legal: Arts. 78, XII e 79, I, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 18/06/2015.

Rescisão ao Contrato nº 035/2014. Motivo: mudança dos serviços de saúde para prédio próprio do Município de Timon - MA. Contratante: Município de Timon- MA, pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMS. Contratado(a): **MARIA ANICASSIA BRITO**, CPF nº 090.714.073-49. Fundamento legal: Arts. 78, XII e 79, I, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 12/06/2015.

Rescisão ao Contrato nº 042/2014. Motivo: mudança dos serviços de saúde para prédio próprio do Município de Timon - MA. Contratante: Município de Timon- MA, pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMS. Contratado(a): **SÍLVIA LUIZA RÊGO SOUZA**, CPF nº 007.229.883-97. Fundamento legal: Arts. 78, XII e 79, I, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 18/06/2015."

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL**Distrato nº 001/2015**

Procedimento: Distrato do contrato administrativo de locação de imóvel Nº. 008/2015, o qual tinha por objeto a Locação de um imóvel urbano localizado na Rua Elizeu Silva, nº 480, Bairro Santo Antônio, no município de Timon - MA, para fins de sediar o SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Fundamento: Art. 79, Inc. II da Lei nº 8.666/93 e Art. 472 do CC.

Objeto: Rescisão de comum acordo do contrato administrativo de locação de imóvel nº 008/2015

Distratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC, CNPJ nº 18.113.893/001-47

Distratado (a): MARIA DO AMPARO DE ASSUNÇÃO, proprietária do imóvel, RG Nº 08.592.123-86 SSP/BA, CPF nº 097.399.803-25.

Valor global: R\$ 20.160,00

Data de assinatura: 30.05.2015

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 015/2015-GP, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Favorecido: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANI

Cargo/Função: ASSESSOR TÉCNICO

Origem/Destino: TIMON – SÃO LUIS – MA.

Finalidade da Viagem: participar de uma reunião na Secretaria de Estado de Segurança Pública para tratar do Conselho Comunitário de Segurança e projetos.

Período: 23 a 25 de junho de 2015. **Qtda. Diárias:** 03 (três).

Valor Unitário: R\$ 165,00. **Valor Total:** R\$ 495,00.

RESOLUÇÃO Nº 01/2015

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - CONJUV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XII do Art. 3º, Arts. 20, 21, 22 e 23, todos da Lei municipal nº 1533, de 18 de novembro de 2008, e

CONSIDERANDO o Decreto Federal, de 28 de abril de 2015, publicado no DOU, Edição nº 80, de 29.04.2015, que convoca a 3ª Conferência Nacional de Juventude;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII do Art. 5º do seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Juventude-3ª CMJ, a realizar-se no dia 14 de agosto de 2015, na cidade de Timon, Estado do Maranhão, com o tema **“AS VÁRIAS FORMAS DE MUDAR MINHA CIDADE”**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Comissão Organizadora Municipal-COMUNI se reunirá para deliberar sobre a metodologia, funcionamento, local, horários e realização da 3ª CMJ.

Art. 2º – A 3ª CMJ será presidida pelo presidente da COMUNI, que deverá ser o presidente do Conselho Municipal de Juventude-CONJUV, e, na sua ausência ou eventual impedimento, por qualquer membro da COMUNI, desde que acordado com os demais membros.

Art. 3º – O CONJUV se reunirá para deliberar sobre a formação da COMUNI, obedecendo a paridade entre os segmentos, a qual deverá ter a seguinte composição:

I – Conselheiros do CONJUV;

II – Lideranças Juvenis com trabalho juvenil prestado no Município de Timon;

III - Membros do Poder Público Municipal;

§1º - As lideranças juvenis, bem como os membros do Poder Público Municipal poderão ser convidados para comporem a COMUNI, conforme conveniência do COMJUV.

§2º - O CONJUV publicará Resolução própria contendo o quadro dos membros da COMUNI, e sub comissões, quando houverem, bem como as atribuições de cada sub comissão.

Art. 4º – O Regimento Interno da 3ª CMJ será elaborado pelos membros da COMUNI, o qual deverá ser discutido e aprovado pelo plenário do CONJUV.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Regimento Interno disporá sobre a organização e o funcionamento da 3ª CMJ.

Art. 5º – O CONJUV conjuntamente com a Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, por meio da Assessoria Especial de Juventude darão publicidade aos resultados da 3ª CMJ, por meio de relatório geral e caderno de proposições.

Art. 6º – As despesas com a realização da 3ª CMJ correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer e do Gabinete do Prefeito, em cumprimento do §2º do Art. 20 da Lei municipal nº 1533, de 18 de novembro de 2008.

Art. 7º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA., 17 de junho de 2014

MÁRIO HENRIQUE DOS SANTOS FORTUNA
Presidente

LEANDRO DE SOUSA SILVA
Secretário Executivo

